



### EDITAL COPEPS Nº 32/2013

Divulga o resultado final da análise da documentação para matrícula dos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, referente às chamadas **10 e 11** matrículas para ingresso no 1º semestre letivo de 2013 nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Editais COPEPS Nº 14/2012 e Nº 02/2013, torna público o resultado das análises da documentação apresentada pelos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, referente às chamadas de **10 e 11**, para matrículas, para ingresso no 1º semestre letivo de 2013.

1. A relação apresenta-se em ordem alfabética dos nomes, contendo as seguintes informações: número de matrícula, nome do candidato, curso e situação da matrícula.

MATRICULA	NOME	CURSO	CHAMADA	SITUAÇÃO	MOTIVO P/ NÃO HOMOLOGADO
13.1.4437	Carlos Henrique da Cunha	Matemática	10ª	Homologado	
13.1.9182	Elânio do Carmo Moraes	Serviço Social	10ª	Homologado	
13.1.9190	Francielle Oliveira Ramos	Jornalismo	11ª	Não Homologado	Documentação Pendente
13.1.6342	Luã Camargo dos Reis	Direito	11ª	Homologado	
13.1.4433	Natália Aparecida Barbosa Pimenta	Química Licenciatura	10ª	Homologado	
13.1.1749	Valdeir Júnior dos Santos	Engenharia Mecânica	11ª	Homologado	

2. Conforme previsto no item 7.1 do Edital COPEPS nº 02/2013, o candidato cuja matrícula não foi homologada poderá interpor recurso contra esta decisão impreterivelmente até às 23h59min. do dia 12/04/2013.
  - 2.1 A interposição do recurso deverá ser encaminhada para [requerimento@prograd.ufop.br](mailto:requerimento@prograd.ufop.br), constando:
    - a) título da mensagem: Interposição de recurso - Política de Ação Afirmativa Vestibular 2013/1;
    - b) nome completo do candidato, e curso pretendido;
    - c) toda a documentação pendente (escaneada e anexada ao e-mail) com justificativa comprovada do motivo de não tê-la entregue anteriormente;
  - 2.2 Caso não apresente a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital COPEPS nº 02/2013 a matrícula do candidato com situação "matrícula não homologada" será automaticamente cancelada.
3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Ouro Preto, 10 de abril de 2013

Prof. Dr. Marcílio Sousa da Rocha Freitas  
Pró-reitor de Graduação